



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Segunda-feira • 23 de Março de 2020 • Ano V • Nº 2424

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Estância publica:

- **LEI Nº 2.092, DE 23 DE MARÇO DE 2020** - Abre crédito especial no valor de R\$ 1.000,00(mil reais) do Orçamento vigente para adequação da Estrutura Administrativa do Município de Estância, em consonância com o disposto no art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e dá outras providências.
- **LEI Nº 2.093, DE 23 DE MARÇO DE 2020** - Dispõe sobre denominação de logradouro e dá outras providências.
- **LEI Nº 2.094, DE 23 DE MARÇO DE 2020** - Dispõe sobre denominação de logradouro e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 05/2020, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 11/03/2020.

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.
EM 23 / 03 / 2020

Genilson Andrade Oliveira
Genilson Andrade Oliveira
Procurador Geral do Município
Decreto 6.819

Estância, 23 de março de 2020.

LEI Nº 2.092

DE 23 DE março DE 2020.

Abre Crédito Especial no Valor R\$ 1.000,00 (mil reais) do Orçamento vigente para adequação da Estrutura Administrativa do Município de Estância, em consonância com o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no
Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Orçamento em Execução, Crédito Especial no Valor R\$ 1.000,00 (mil reais) do orçamento vigente, para adequação de Criação e inclusão de Ações, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos.

Artigo 2º. A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Secretaria Municipal da Saúde

Inclusão de Elemento

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
2015	33717000	12110000	500,00
2015	33717000	12140000	500,00
Total			1.000,00

Parágrafo Único. A alteração prevista na referida Lei não onera o limite de 80% dos Créditos Adicionais estabelecidos no Art. 7º, da Lei Orçamentária nº 1.996/2018, de 19 de outubro de 2018.

Artigo 3º. As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual 2018-2021) – Lei 1.938/2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 2.028/2019, para o Exercício 2020.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 23 de março de 2020.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Estância

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



Câmara Municipal de Estância
André Grapa Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 07/2018, de autoria do vereador Dionísio de Almeida Neto, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 27/03/2018.

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.
EM 23 / 03 / 2020

Genilson Andrade Oliveira
Genilson Andrade Oliveira
Procurador Geral do Município
Decreto 6.819

Estância, 23 de março de 2020.

LEI Nº 2.093

DE 23 DE março DE 2020.

Dispõe sobre denominação de logradouro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, Faz saber que a Câmara Municipal de Estância aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada **RUA DR. LUIZ MIRANDA CAVALCANTE** a antiga Rua Projetada C, Condomínio Ecoville, no Bairro Alecrim deste município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 23 de março de 2020.

Gilson Andrade de Oliveira

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 18/2017, de autoria do vereador Tertuliano Pereira da Silva Neto, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 03/05/2017.

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.
EM 23/03/2020

Estância, 23 de março de 2020.

LEI Nº 2.094

DE 23 DE março DE 2020.

Genilson Andrade Oliveira
Genilson Andrade Oliveira
Procurador Geral do Município
Decreto 6.819

Dispõe sobre denominação de logradouro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, Faz saber que a Câmara Municipal de Estância aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Rua " A" do Loteamento Costa Verde, localizada no Bairro Botequim deste município, fica denominada RUA ELÍSIO ALVES BORGES.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 23 de março de 2020.

Gilson Andrade de Oliveira

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Estância

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143